



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO TABOÃO / TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano VI - Edição Nº 727 - Taboão, Estado do Tocantins, 04 de Março de 2022

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos da Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 02/2022 – SEMED

TABOÃO – TO, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE MATRICULAS PARA CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOÃO PARA 2022”.

A Secretária Municipal de Educação de Taboão, Estado do Tocantins, Elda Cardoso de Carvalho Faria, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei nº 9.394/96, e tendo em vista o Decreto nº 85 de 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que é dever do poder público garantir educação de qualidade ao cidadão, tal como dispõe na Lei 9.394/96 e na Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser necessário a organização das matrículas na rede municipal de ensino, de forma precisa, resguardar o direito a educação básica considerando um período disponível para tal;

CONSIDERANDO a preocupação governamental quanto a garantia de vagas para o público em idade escolar, não medindo esforços para a oferta e considerando a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018 que consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Normativa e Procedimento de Matrícula para o ano letivo de 2022 da Rede Municipal de Ensino, de forma organizada atender a necessidade da população;

I - Para a Creche, Pré-escola (educação infantil) ofertada na Creche Municipal Criança Feliz, situada a Avenida Anhanguera, s/n setor Norte -Taboão -TO;

II - Para o Ensino Fundamental séries iniciais ofertada na Escola Municipal de Tempo Integral Francisco Pinheiro da Silveira, situada à Rua Flor de Maio s/n setor centenário -Taboão -TO;

III - Para o Ensino Fundamental série finais e EJA (educação de jovens e adultos) I e II segundo Segmento ofertado na Escola Municipal de Tempo Integral Francisco Pinheiro da Silveira -Anexo I, situada à Av. Brasil s/n setor centenário -Taboão -TO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogamos as disposições em contrário. Registre -se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Taboão -TO, aos nove dias do mês de fevereiro de 2022.

ELDA CARDOSO DE CARVALHO FARIA
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 003/2022 – SEMED

TABOÃO – TO, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOÃO PARA O ANO DE 2022”

A Secretária Municipal de Educação de Taboão, Estado do Tocantins, Elda Cardoso de Carvalho Faria, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei nº 9.394/96 e Decreto Nº85 de 27 de janeiro de 2021 e;

CONSIDERANDO que é dever do poder público garantir ensino de qualidade na Creche, Pré-escola (educação infantil), 1º e 2º fase do ensino fundamental, I e I segmento na EJA, tal como dispõe na Lei 9.394/96 e o artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser relevante seguir os indicadores da qualidade de educação previsto na BNCC e DCT-TO para que o estudante participe de fato do ensino aprendizagem;

CONSIDERANDO a preocupação governamental quanto à garantia da qualidade na educação, e não medindo esforços para alcançar os objetivos, superar desafios e assegurar proposta que vem obedecendo a BNCC e DCT-TO.

CONSIDERANDO 18 meses de aulas remotas a Rede Municipal adere ao plano de Recomposição das Aprendizagens com avaliação diagnóstica aplicada pelo Centro de políticas públicas e avaliação de Juiz de Fora (CAEd) que será executada no primeiro semestre deste ano, são estratégias utilizadas para minimizar os danos na aprendizagem causados pela pandemia do novo coronavírus. Tratam-se de ações para melhorar a qualidade do ensino e o bem estar emocional dos estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Proposta Pedagógica do ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2022:

I- Para Creche, Pré-escola, (educação infantil), ofertada na Creche Municipal Criança Feliz, situada a Av. Anhanguera s/n setor Norte -Taboão -TO;

II-Para Ensino Fundamental séries iniciais ofertada na Escola Municipal de Tempo Integral Francisco Pinheiro da Silveira, situada à Rua Flor de Maio s/n setor centenário -Taboão -TO;

III- Para Ensino Fundamental série finais e EJA (educação de jovens e adultos) I e II segundo Segmento ofertado na Escola Municipal de Tempo Integral Francisco Pinheiro da Silveira -Anexo I, situada à Av. Brasil s/n setor centenário -Taboão -TO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogamos as disposições em contrário.

Registre -se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Taboão -TO, aos dez do mês de fevereiro de 2022.

ELDA CARDOSO DE CARVALHO FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Atos da Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº

001/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADOS: NATURALS CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos em Planejamento e Gestão Ambiental e Recuperação do Índice Definitivo do ICMS -Ecológico, referente ao Contrato Nº59/2021, Pregão Presencial Nº09/2021.

VALOR: R\$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Consoante autorização de



compras/serviços Secretaria de Meio Ambiente e finanças, a despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta da funcional programática 06.16.18.541.5007-2.057, elementos de despesa 33.90.39.

BASE LEGAL: Pregão Presencial N°09/2021, lei federal nº 10.520/2002 pelo decreto nº 3.555/2000, e decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, lei complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FONTE: 0010.00.000

Vigência: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Vanuza Santos Oliveira

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Naturals Consultoria Ltda.

ITEM	QUANTIDADE UN. SOLICITADA	DESCRIÇÃO APROVADA	VALOR ESTIMADO	TOTAL
00001	08	0,0000 MESES TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA N° 001/2022.	R\$2.330,00	R\$18.640,00
TOTAL GERAL			R\$18.640,00	

TABOCÃO -TO, 27 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TABOCÃO E A EMPRESA NATURALS CONSULTORIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TABOCÃO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.520.178/0001-91 com sede no seguinte endereço empresarial: Rua dos Girassóis, nº49, Centenário, da cidade de Tabocão/TO, CEP 77.708- 000 possuindo o telefone 63 3440-1307 e o e-mail: semma.tabocao@gmail.com, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. Vanuza Santos Oliveira, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 454.135 SSP/TO e inscrita no CPF/MF n.º 956.257.711-20, domiciliada no seguinte endereço Rua Euran Santos Lima, S/nº, Quadra 13, lote 07. Setor Vista Alegre da cidade de Tabocão/TO, CEP 77708-000, possuindo

o telefone 63 98417-1625 e o e mail: semma.tabocao@gmail.com, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, o escritório Naturals Consultoria Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.312.751/0001-20, com domicilio no seguinte endereço empresarial: Avenida 14 de novembro, quadra 31, sala 03, nº08, 733, Bairro Centro, da cidade de Dueré/TO, CEP 77.645-000, possuindo o telefone 63 3215-3154 e o e-mail: naturalsconsultorias@gmail.com, neste ato representado por seu sócio titular e administrador. Sr.(a). Valdecir Guedes Mazeiro, brasileiro, casado. Empresário, Bacharel em Turismo, portador(a) da cédula de identidade RG nº 793175 SESP/TO e inscrito(a) no CPF/MF n. 713.503.309-49, domiciliado(a) no seguinte endereço ARSO 53, Quadra 17, Alameda 7, Lote 14, Plano Diretor Sul da cidade de Palmas/TO, CEP 77.016-162, possuindo o telefone 63 98403-3300 e o e-mail: naturalsconsultorias@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de outubro de 2022.

1.2. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos em Planejamento e Gestão Ambiental e Recuperação do Índice Definitivo do ICMS -Ecológico, referente ao Contrato N°59/2021, Pregão Presencial N°09/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais), o que corresponde o valor total de R\$ 18.640,00 (dezoitos mil, seiscentos e quarenta reais).

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada: 06.16.18.541.5007-2.057. Elemento:339039.

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato.

5.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente contrato é o da Comarca de Guaraí/TO.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tabocão/TO, 27 de fevereiro de 2022.

Vanuza Santos Oliveira
P/Contratante

Valdecir Guedes Mazeiro
P/Contratado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Josué Albino Cardoso
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração